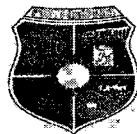


Apresentado em
Data 08/04/25



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional - TO
Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296

PROJETO DE Resolução Nº 02/ 2025

**Dispõe sobre a criação da
Procuradoria da Mulher na
Câmara Municipal de Porto
Nacional - TO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada no legislativo a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Porto Nacional, sendo esta, formada por Vereadoras e/ou funcionárias do Poder Legislativo Municipal, e contarão com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Presidente da Procuradoria da Mulher e duas (02) Membras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

Parágrafo único. As Membras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Presidente da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

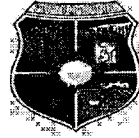
IV - Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política,

Mossa
Serra

Du.

Amil

~~Amil~~



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional - TO
Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Os mandatos das membras da comissão acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 6º - A Procuradoria da Mulher poderá receber emendas e ajuda financeira para custear e auxiliar as despesas que dela advirem.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das vereadoras.

Sala das sessões, aos 03 dias do mês de abril de 2025

NASSA SILVA

VEREADORA DE PORTO NACIONAL - TO

FLAVIANE WINDLIN

VEREADORA DE PORTO NACIONAL - TO.

ROZÂNGELA MECENAS

VEREADORA DE PORTO NACIONAL - TO.

SULEIMA CRISTINA

VEREADORA DE PORTO NACIONAL - TO.

DUERITA NETA

VEREADORA DE PORTO NACIONAL - TO.

DIVA CARDOSO

VEREADORA DE PORTO NACIONAL - TO.